



# Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE  
NOBREZA  
RIQUEZA  
PODER

ESTADO DO PARANÁ  
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000  
E-mail: [pmassai@assaí.pr.gov.br](mailto:pmassai@assaí.pr.gov.br)

GESTÃO 2021 - 2024

## PORTARIA SOB Nº 462/2023 – de 13 de Novembro de 2023.

**SÚMULA:** DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO COMITÊ MUNICIPAL DE MICROPLANEJAMENTO PARA AS ATIVIDADES DE VACINAÇÃO DE ALTA QUALIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Assaí, senhor Michel Ângelo Bomtempo, por delegação de poderes ao Chefe de Gabinete, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei; e

**Considerando** a importância das ações de multivacinação no âmbito do Sistema Único de Saúde;

**Considerando** o interesse público;

*Considerando a necessidade da criação do Comitê Municipal, através do pedido da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Ofício nº 0789/2023, do protocolo nº 10969/2023, datado de 17/11/2023.*

### **RESOLVE:**

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre ações de multivacinação no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) para o exercício de 2023, no município de Assaí.

Art. 2º Cria o Comitê Municipal de Microplanejamento para as Atividades de Vacinação de Alta Qualidade.

Art. 3º Compete ao Município de Assaí:

- I - Promover ações para combater a desinformação e a hesitação vacinal;
- II - Realizar ampla campanha de comunicação acerca das ações de multivacinação;
- III - Realizar campanhas de comunicação nos territórios sanitários, adaptadas às diferentes realidades sociais e culturais locais;
- IV - Realizar cursos de formação para os trabalhadores da saúde dos diferentes níveis de atenção e para as equipes de microplanejamento municipal;
- V - Apoiar tecnicamente as equipes municipais vinculadas à imunização; e

Publicado no Diário Oficial Eletrônico  
Em 13/11/23 Edição nº 2559

Assinatura



# **Prefeitura do Município de Assaí**

LEALDADE  
NOBREZA  
RIQUEZA  
PODER

ESTADO DO PARANÁ  
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000  
E-mail: [pmassai@assai.pr.gov.br](mailto:pmassai@assai.pr.gov.br)

GESTÃO 2021 - 2024

VI - Promover a articulação com as Secretarias da Educação, Assistência Social, Cultura e Agricultura Abastecimento e Meio Ambiente, para o desenvolvimento das atividades de vacinação extramuros.

Art. 4º São atribuições do Comitê Municipal no âmbito da multivacinação:

- I - Formar equipe municipal de microplanejamento e vacinação de alta qualidade;
- II - Ofertar formação em microplanejamento para as equipes;
- III - Acompanhar as atividades desenvolvidas no Município;
- IV - Produzir o relatório final municipal das atividades relacionadas às ações de multivacinação; e
- V - Promover a articulação com as Secretarias Municipais para o desenvolvimento de atividades de vacinação extramuros.

Art. 5º Comporão o Comitê Municipal de Microplanejamento para as Atividades de Vacinação de Alta Qualidade, os seguintes membros:

- I – Jorge Torquato Junior – Secretário Municipal de Saúde;
- II – Patrícia Alves da Silva – Diretora do Departamento de Serviços em Saúde;
- III – Angelucy da Cunha Marques Pereira – Diretora do Departamento de Administração do Hospital Municipal;
- IV – Paulino José Paiva – Chefe da Divisão do Departamento de Atenção Básica;
- V – Aline Francieli Duarte – Chefe da Seção de Vigilância Epidemiológica;
- VI – Tamara Tissiane do Nascimento Giuli Tsuda – Conselho de Saúde;
- VII – Josiane Aparecida Santana Cheffer – Secretaria Municipal de Educação;
- VIII – Tatiane Gonçalves – Secretaria Municipal de Assistência Social;
- IX – Elizabeth Cristina Candido – Enfermeira Imunização Particular
- X – Paulo Hara – Secretario de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente.

Art. 6º O plano de ações de microplanejamento será elaborado com base no reconhecimento da realidade local e da população a ser vacinada, a fim de identificar as ações de vacinação intra e extramuros mais adequadas e eficazes.

§ 1º O microplanejamento de que trata o caput tem como objetivos específicos:

- I - identificar a população local a ser vacinada, determinando as estratégias e ações de vacinação mais adequadas e eficazes, a gestão de recursos e o plano de ação local;



# Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE  
NOBREZA  
RIQUEZA  
PODER

ESTADO DO PARANÁ  
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000  
E-mail: [pmassai@assai.pr.gov.br](mailto:pmassai@assai.pr.gov.br)

GESTÃO 2021 - 2024

- II - realizar ações de mobilização e de comunicação social;
- III - acompanhar o processo de fornecimento de vacinas, insumos e materiais, garantindo a qualidade do serviço para execução da vacinação; e
- IV - monitorar o avanço da cobertura vacinal, identificando as áreas em que há populações suscetíveis de não vacinados.

§ 2º As ações de microplanejamento deverão observar as seguintes etapas:

- I - Etapa 1: análise da situação de saúde, o que inclui a organização dos dados e o mapeamento e setorização das localidades, a fim de identificar a população suscetível e a disponibilidade dos serviços de vacinação;
- II - Etapa 2: planejamento e programação com identificação da população suscetível, definição e execução de estratégias e ações de vacinação e cálculo de necessidades, considerando o cronograma de atividades e a definição de equipes de vacinação;
- III - Etapa 3: seguimento e supervisão com o monitoramento rápido de vacinação, que deverá ser realizado para identificar os bolsões de suscetíveis, as pessoas pendentes para vacinação e a execução de intervenções; e
- IV - Etapa 4: supervisão e avaliação para o monitoramento dos avanços relacionados ao cumprimento das metas.

§ 3º É recomendado que o microplanejamento seja construído a partir de consulta ao plano municipal de saúde e à programação anual de saúde, devendo ser atualizado caso ainda não tenha ações de multivacinação.

§ 4º Os instrumentos de planejamento deverão conter as ações de multivacinação implementadas, construídas a partir da metodologia indicada pelo Ministério da Saúde ou por outra escolhida pelo Município.

Art. 7º A capacitação no planejamento das ações de multivacinação será desenvolvida a fim de qualificar as equipes para avaliar o seguinte, conforme cada caso:

- I - o cenário atual de suas coberturas vacinais;
- II - as prováveis causas da situação de cobertura vacinal;
- III - o delineamento das ações a serem desenvolvidas, considerando a situação de saúde local;
- IV - a operacionalização das ações; e



# **Prefeitura do Município de Assaí**

LEALDADE  
NOBREZA  
RIQUEZA  
PODER

ESTADO DO PARANÁ  
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000  
E-mail: [pmassai@assaí.pr.gov.br](mailto:pmassai@assaí.pr.gov.br)

GESTÃO 2021 - 2024

V - a avaliação e o monitoramento

Art. 8º O monitoramento das ações de Multivacinação será realizado pela Coordenação de Imunização, por meio da análise das informações prestadas na forma desta Portaria.

Art. 9º A utilização dos recursos oriundos da Portaria GM/MS nº 844, de 14 de julho de 2023 serão por meio do planejamento realizado pelo respectivo Comitê, após a apresentação e aprovação pelo Conselho Municipal da Saúde.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições contrárias

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

EDIFÍCIO SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSAÍ, ESTADO DO PARANÁ,  
AOS 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

Paulo Roberto Moreira  
Chefe de Gabinete